

# EDITAL UNIFICADO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA EXPERIÊNCIA HCFMUSP PARA ESTUDANTES DE MEDICINA DAS ESCOLAS DA INSPIRALI

Nº 03/2025

A Diretoria Médica Acadêmica da Inspirali, aqui representada pelos representantes legais da instituição mencionada, torna público este Edital.

## CAPÍTULO I – DO CONCEITO E DAS FINALIDADES

**Art. 1º** - O Programa Experiência HCFMUSP é uma atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública, e tem como finalidade organizar atividades acadêmicas que permitam a estudantes da graduação em Medicina acompanhar diversas áreas e especialidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP) ou em algum Hospital Secundário do complexo do Hospital das Clínicas, por tempo determinado, a fim de potencializarem seu aprendizado em uma estrutura de referência, com profissionais de renome.

O objetivo geral do programa é promover um conjunto de atividades, em caráter optativo, junto ao HCFMUSP, oferecendo ao indivíduo em formação a oportunidade de aprimorar seu conhecimento, contribuindo para a melhoria da saúde da sociedade, por meio de novas experiências em seu desenvolvimento acadêmico-profissional.

**OBS** – O estágio tem experiências diferentes a depender da área escolhida, sendo por essência um estágio observacional, apesar de algumas áreas e professores permitirem graus diferentes de participação prática.

## CAPÍTULO II – DAS ATIVIDADES E COMPETÊNCIAS

**Art. 2º** – O Programa Experiência HCFMUSP do semestre 2025.2 ocorrerá no período de **01/09/2025 a 19/12/2025**, abrangendo áreas pactuadas entre as instituições.

**Setembro:** Acolhimento em 01/09/2025 e encerramento em 26/09/2025.

**Outubro:** Acolhimento em 29/09/2025 e encerramento em 24/10/2025.

**Novembro:** Acolhimento em 29/10/2025 e encerramento em 19/11/2025.

**Dezembro:** Acolhimento em 24/11/2025 e encerramento em 19/12/2025.

**Art. 3º** – O Programa Experiência HCFMUSP será realizado no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (USP) ou em algum Hospital Secundário do complexo do Hospital das Clínicas, no município de São Paulo, Estado de São Paulo.

**Art. 4º** – A participação no Programa Experiência HCFMUSP terá duração de 4 (quatro) semanas, com exigência de 100% de frequência, sendo contabilizada como parte da carga horária do Internato Médico.

**Parágrafo único** – Para o Programa Experiência HCFMUSP, estão aptos a participar estudantes do curso de Medicina das seguintes instituições: **AGES Jacobina, AGES Irecê, FASEH, UAM Mooca, UAM Piracicaba, UAM São José dos Campos, UNIBH, UNIFACS, UNIFG Brumado, UNIFG Guanambi, UNISUL Pedra Branca, UNISUL Tubarão, UnP e USJT.**

## CAPÍTULO III – DAS MODALIDADES DE VAGAS



**Art. 5º** – Este Edital destina-se ao preenchimento de **328** (trezentas e vinte e oito) vagas, conforme **Anexo I**, referentes ao período de setembro a dezembro distribuídas em duas modalidades:

I – **Ampla Concorrência: 251** (duzentas e cinquenta e uma) vagas;

II – **Ações Afirmativas: 77** (setenta e sete) vagas, destinadas a:

- a) Pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas;
- b) Beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), com bolsa integral;
- c) Beneficiários do Programa Universidade para Todos (PROUNI), com bolsa integral.

#### **CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO**

**Art. 6º** – São requisitos para inscrição neste edital:

I – Estar cursando do 9º ao 12º semestre do curso de Medicina e devidamente matriculado(a) em uma das Instituições de Ensino Superior da Inspirali;

II – Estar devidamente matriculado em sua Instituição de Ensino Superior da Inspirali na vigência da 1ª etapa da seleção;

III – Ter realizado o Teste de Progresso Individual (TPI) em 2025.1, exceto estudantes que foram liberados da realização do TPI por estarem participando em alguma missão humanitária da Inspirali;

IV – Não ter participado do Programa Experiência HCFMUSP em 2025.2;

**Art. 7º** – Para concorrer às vagas de ações afirmativas, além dos requisitos gerais, o(a) candidato(a) deverá:

I – Estar enquadrado(a) em uma das categorias previstas no art. 5º, Capítulo III;

II – Apresentar documentação comprobatória;

III – Realizar autodeclaração no momento da inscrição, quando aplicável.

**Parágrafo único** – Caso qualquer um dos critérios acima não seja cumprido, o(a) selecionado(a) poderá ser desclassificado(a) a qualquer tempo do processo, sendo convocado(a) o próximo candidato(a) do cadastro reserva.

#### **CAPÍTULO V – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

**Art. 8º** – A inscrição será realizada exclusivamente mediante o preenchimento completo e detalhado do formulário de inscrição até o dia **11/08/2025**, às 23h59, por meio do link: <https://forms.office.com/r/HkqCHdeG4E>.

**Art. 9º** – No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

I – Preencher todos os dados pessoais solicitados;

II – Indicar 03 (três) opções de especialidade, em ordem de preferência;

III – Indicar a modalidade de concorrência (ampla concorrência ou ações afirmativas);

IV – Anexar documentação comprobatória para ações afirmativas, quando aplicável.

**Art. 10º** – O(a) candidato(a) deverá realizar a inscrição apenas uma vez. Caso haja mais de uma inscrição em nome do(a) mesmo(a) candidato(a), a inscrição mais antiga será desconsiderada, sendo considerada apenas a mais recente.

**Art. 11º** – Após a conclusão do procedimento de inscrição, não será possível editar qualquer informação.

**Art. 12º** – O(a) candidato(a) é plenamente responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição. O preenchimento incorreto ou a omissão de qualquer informação obrigatória resultará na desclassificação do(a) candidato(a).



**Art. 13º** – Tendo em vista a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), destaca-se que as informações pessoais requeridas neste edital são necessárias para verificar a autenticidade da identificação do(a) candidato(a) e sua condição para acesso à vaga pretendida. Em caso de aprovação, os dados necessários serão compartilhados com o responsável pela gestão dos(as) estudantes do Programa Experiência HCFMUSP, para fins operacionais. Os dados de candidatos(as) não aprovados(as) não serão utilizados para nenhuma outra finalidade.

**Parágrafo único** – O não recebimento do formulário preenchido exime a comissão organizadora da responsabilidade sobre a inscrição do(a) estudante.

## **CAPÍTULO VI – DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**Art. 14º** – O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

**1ª etapa** – Avaliação, pela comissão organizadora, do cumprimento dos critérios de inscrição referentes à matrícula.

**2ª etapa** – Pontuação dos(as) candidatos(as) classificados(as) na 1ª etapa, conforme sua modalidade de concorrência.

**Art. 15º** – Para a alocação dos inscritos nas vagas de ampla concorrência e ações afirmativas, serão considerados os seguintes critérios:

I – Nota padronizada escalonada no Teste de Progresso Individual (TPI) 2025.1, computada de 0 a 1000. Para candidatos(as) ausentes por motivo de participação em missão humanitária da Inspirali, será considerada a nota do TPI do semestre anterior;

II – Publicação de artigo em periódicos, confirmada pelo DOI informado no formulário de inscrição, com pontuação de 100 pontos por artigo;

III – Escore de presença em ações humanitárias realizadas pelo Comitê Estudantil Voluntariado (CEV) da Inspirali, conforme seu Regimento Interno, multiplicado por 100.

**Parágrafo único** – A nota padronizada, resultante da somatória dos itens I a III, será utilizada como critério para alocação dos inscritos, inicialmente considerando a primeira opção de especialidade e, em caso de sobra de vagas, a segunda e terceira opções, respectivamente, quando o(a) candidato(a) não tiver sido contemplado(a) na primeira escolha.

**Art. 16º** – Em caso de empate, para ambas as modalidades, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – Etapa mais avançada no curso de Medicina;

II – Idade cronológica mais elevada.

**Art. 17º** – Os(as) estudantes classificados(as) serão ordenados(as) de forma crescente e aprovados(as) em número correspondente às vagas disponibilizadas, ficando os demais em cadastro reserva, para substituição em caso de desistência ou descumprimento das exigências do programa.

**Art. 18º** – Todas as comunicações relativas às etapas de seleção serão realizadas prioritariamente por e-mail, de acordo com o endereço eletrônico informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição, podendo também ser divulgadas nos canais oficiais da Inspirali, como o site e instagram, grupos institucionais de mensagens como Whatsapp.

**Parágrafo único** – É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar, de forma proativa, todas as comunicações e publicações referentes ao processo seletivo, conforme o cronograma disponibilizado neste edital.

**Art. 19º** – O prazo para contestação é de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e hora da divulgação do

resultado, mediante envio de solicitação para o e-mail da [experienciahc@inspirali.com](mailto:experienciahc@inspirali.com).

**Art. 20º** – Após o envio do e-mail de convocação, o(a) estudante deverá respondê-lo para confirmação de participação no prazo de até 72 (setenta e duas) horas. Caso a confirmação não ocorra nesse período, o(a) estudante poderá ser desclassificado(a), sendo convocado(a) o(a) suplente. No caso de acionamento do(a) suplente, a ausência de retorno imediato por e-mail, telefone ou WhatsApp implicará sua desclassificação, com a convocação do(a) próximo(a) suplente, em razão dos prazos operacionais reduzidos.

**Art. 21º** – O(a) estudante que possuir avaliação de caráter técnico ou pessoal desfavorável em alguma atividade pedagógica curricular ou extracurricular da Inspirali, ou em seu histórico pessoal ou acadêmico no curso de Medicina, poderá ser desclassificado(a) do processo seletivo.

**Art. 22º** – Cada estudante poderá participar, no máximo, de uma edição do Programa Experiência HCFMUSP por semestre, totalizando até duas participações anuais. Esta limitação visa garantir a rotatividade e a equidade de oportunidades entre todos os alunos interessados.

## **CAPÍTULO VII – DO PROCESSO DE ALOCAÇÃO**

**Art. 23º** – A alocação nas especialidades seguirá rigorosamente:

- I – A ordem de classificação geral dos(as) candidatos(as);
- II – A prioridade das opções escolhidas pelo(a) candidato(a);
- III – A disponibilidade de vagas em cada especialidade e modalidade;
- IV – O número de vagas pré-estabelecido para cada IES.

**Art. 24º** – O processo de alocação ocorrerá em três fases:

**Fase 1** – Alocação inicial conforme a primeira opção do(a) candidato(a);

**Fase 2** – Alocação na segunda opção para candidatos(as) não contemplados(as) na fase anterior;

**Fase 3** – Alocação na terceira opção para candidatos(as) não contemplados(as) na fase anterior.

**Art. 25º** – Em nenhuma hipótese o(a) candidato(a) será alocado(a) em especialidade diferente das opções indicadas, sem sua expressa concordância.

**Art. 26º** – As vagas de ações afirmativas que não forem preenchidas serão convertidas em vagas de ampla concorrência.

**Art. 27º** – No caso de desistência até 10 (dez) dias antes do início do programa, o(a) aluno(a) será penalizado(a) com a exclusão de futuras edições do Programa Experiência HCFMUSP.

**Parágrafo único** – A penalidade prevista no caput poderá não ser aplicada em casos de desistência devidamente justificada por motivo de saúde ou por circunstâncias de força maior, desde que comprovadas por meio de documentação oficial e comunicadas à coordenação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato.

**Art. 28º** – Durante o Programa Experiência HCFMUSP, não haverá possibilidade de troca de disciplina.

## **CAPÍTULO VIII – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS**

**Art. 29º** – O resultado será divulgado por e-mail, pelos meios de comunicação institucionais da Inspirali e,



adicionalmente, pelos(as) coordenadores(as) do curso de Medicina e do internato de cada IES aos alunos selecionados.

**Parágrafo único** – É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante acompanhar, de forma proativa, todas as vias de comunicação utilizadas para a divulgação dos resultados.

**Art. 30º** – O prazo para contestação é de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e hora de divulgação do resultado por e-mail: [experienciahc@inspirali.com](mailto:experienciahc@inspirali.com).

**Art. 31º** – Os recursos serão avaliados pela Diretoria Médica Acadêmica no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação.

## **CAPÍTULO IX - DA DOCUMENTAÇÃO**

**Art. 32º** – Após a aprovação, o(a) candidato(a) receberá e-mail do HCFMUSP, solicitando documentação necessária para a participação no programa.

**Art. 33º** – O Programa Experiência HCFMUSP será realizado no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo ou em algum Hospital Secundário do complexo do Hospital das Clínicas, na cidade de São Paulo. O endereço específico para cada vaga será informado pela coordenação antes do início do programa.

**Art. 34º** – As atividades serão realizadas de segunda a sexta-feira, em período integral, com horários definidos de acordo com a especificidade de cada especialidade.

**Art. 35º** – O Programa Experiência HCFMUSP não possui custos de inscrição ou participação; contudo, as despesas com transporte, alimentação e hospedagem serão de responsabilidade exclusiva do(a) participante.

**Art. 36º** – A frequência exigida para o programa é de 100% (cem por cento), sendo vedadas ausências não justificadas.

**Parágrafo único** – Serão aceitas ausências apenas em casos de motivo de saúde ou circunstâncias de força maior, devidamente comprovadas por meio de documentação oficial e comunicadas à coordenação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o início da ocorrência. A reposição da carga horária, quando autorizada, deverá ser acordada diretamente com a equipe responsável pela Experiência HCFMUSP.

## **CAPÍTULO XI – DO APROVEITAMENTO**

**Art. 37º** – A participação será contabilizada como parte da carga horária do Internato Médico, com validação das atividades realizadas no Programa Experiência HCFMUSP pela Instituição de Ensino Superior (IES) de origem do(a) estudante.

**Art. 38º** – Durante a participação, o(a) estudante:

- I – Continuará vinculado(a) à sua instituição de matrícula;
- II – Deverá respeitar o Regimento Interno de sua instituição;
- III – Deverá cumprir todas as regras do Regimento do Internato Médico;
- IV – Deverá observar todas as orientações e regras do Programa Experiência HCFMUSP.

## **CAPÍTULO XII – DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS**

**Art. 39º** – As atividades realizadas durante o Programa Experiência HCFMUSP são equivalentes àquelas que os(as) estudantes desenvolveriam nas unidades curriculares nas quais estão matriculados(as) durante o período.



**Parágrafo primeiro** – O registro de presença e quaisquer avaliações realizadas durante o Programa, documentados com base na participação e no desempenho do(a) estudante, serão encaminhados à Coordenação do Curso para registro acadêmico.

**Parágrafo segundo** – O(a) estudante participante do Programa Experiência HCFMUSP não deverá realizar reposição das atividades na IES.

**Parágrafo terceiro** – Caso tenha ocorrido alguma avaliação na IES durante o período do programa, o conceito ou nota deverá ser substituído pelo conceito ou nota emitido(a) no Programa Experiência HCFMUSP.

**Parágrafo quarto** – As informações contidas no parágrafo terceiro não se aplicam para os “retestes”, os quais devem ser realizados antes ou depois do período do Programa Experiência HCFMUSP, conforme definição pela coordenação do curso de medicina.

### **CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 40º** – O cronograma resumido do presente edital será o seguinte:

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
Divulgação do edital	06/08/2025
Período de inscrições	06/08/2025 a 11/08/2025
Divulgação do resultado preliminar	14/08/2025
Período para interposição de recursos	15/08/2025
Divulgação do resultado final	16/08/2025
Início das atividades Experiência HCFMUSP – SETEMBRO	01/09/2025
Encerramento das atividades Experiência HCFMUSP – SETEMBRO	26/09/2025
Início das atividades Experiência HCFMUSP – OUTUBRO	29/09/2025
Encerramento das atividades Experiência HCFMUSP – OUTUBRO	24/10/2025
Início das atividades Experiência HCFMUSP – NOVEMBRO	29/10/2025
Encerramento das atividades Experiência HCFMUSP – NOVEMBRO	19/11/2025
Início das atividades Experiência HCFMUSP – DEZEMBRO	24/11/2025
Encerramento das atividades Experiência HCFMUSP – DEZEMBRO	19/12/2025

**Parágrafo único** – Eventuais alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos canais de comunicação institucionais previstos no Art. 32º deste edital, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar tais publicações.

**Art. 41º** – Após a classificação e confirmação da participação do(a) estudante no Programa Experiência HCFMUSP, sua desistência, justificada ou não, será analisada pela comissão organizadora, podendo implicar no impedimento de participação em futuras edições do Programa ou em outros editais da Inspirali, por prazo indeterminado, a depender do prejuízo que a desistência causar à execução das atividades. Essa medida visa preservar a seriedade do processo seletivo e garantir o comprometimento com as ações propostas.



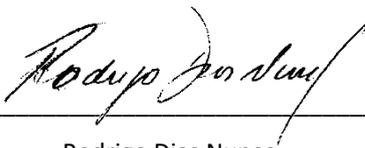
**Art. 42º** – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Médica Acadêmica.

**Art. 43º** – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 44º** – Este edital poderá ser alterado pela Diretoria Médica Acadêmica, sendo as mudanças devidamente publicadas pelos canais oficiais de comunicação.

**Art. 45º** – A Inspirali, na qualidade de organizadora do Programa Experiência HCFMUSP, atua em colaboração com parceiros institucionais. Assim, por motivos de força maior que impactem a execução do Programa, sua realização poderá ser suspensa, mediante comunicação oficial.

São Paulo, 06 de agosto de 2025.



Rodrigo Dias Nunes

Diretor de Extensão Curricular, Extra-curricular e Travessia Humanitária

**ANEXO I – ESPECIALIDADES DISPONÍVEIS PARA EXPERIÊNCIA HCFMUSP SETEMBRO A DEZEMBRO 2025**

01	Anestesiologia - UTI Cirúrgica	Hospital das Clínicas da FMUSP *
02	Atenção à Gestante de Alto Risco e Câncer Ginecológico	Hospital das Clínicas da FMUSP *
03	Cardiologia - Oncologia	Hospital das Clínicas da FMUSP *
04	Cardiologia - Clínica	Hospital das Clínicas da FMUSP *
05	Cirurgia Geral e Trauma	Hospital das Clínicas da FMUSP *
06	Cirurgia Torácica	Hospital das Clínicas da FMUSP *
07	Clínica Cirúrgica de Hospital Secundário	Hospital Universitário da USP **
08	Clínica Médica no Hospital Secundário	Hospital Universitário da USP **
09	Disciplina de Cirurgia de Cabeça e Pescoço	Hospital das Clínicas da FMUSP *
10	Doenças Reumáticas na Criança e no Adolescente	Hospital das Clínicas da FMUSP *
11	Dor e Procedimentos de Controle	Hospital das Clínicas da FMUSP *
12	Eletrocardiograma	Hospital das Clínicas da FMUSP *
13	Emergência Pediátrica	Hospital das Clínicas da FMUSP *
14	Emergências Clínicas - Pronto-socorro	Hospital das Clínicas da FMUSP *
15	Enfermaria de Especialidades Pediátricas - ICR	Hospital das Clínicas da FMUSP *
16	Fundamentos da Anestesia Clínica	Hospital das Clínicas da FMUSP *
17	Fundamentos do Cuidado Pós-Operatório de Alto Risco em UTI	Hospital das Clínicas da FMUSP *
18	Gastroenterologia e Hepatologia Clínica	Hospital das Clínicas da FMUSP *
19	Geriatria	Hospital das Clínicas da FMUSP *
20	Introdução a Prática Cirúrgica	Hospital das Clínicas da FMUSP *
21	Medicina Intensiva e Emergências Clínicas - Hospital Universitário	Hospital das Clínicas da FMUSP *
22	Medicina Intensiva Pediátrica	Hospital das Clínicas da FMUSP *
23	Medicina Paliativa	Instituto Perdizes do HCFMUSP ***
24	Neurologia Hospitalar e Ambulatorial	Hospital das Clínicas da FMUSP*
25	Oncologia de Precisão	Hospital das Clínicas da FMUSP*
26	Ortopedia e Traumatologia	Hospital das Clínicas da FMUSP*
27	Otorrinolaringologia	Hospital das Clínicas da FMUSP*
28	Patologia Clínica em Ação: Enfrentando Doenças do Cotidiano Médico	Hospital das Clínicas da FMUSP*
29	Pneumologia	Hospital das Clínicas da FMUSP*
30	POCUS ( <i>Ultrassom Point-of-Care</i> ) Pediátrico	Hospital das Clínicas da FMUSP*
31	Princípios da Cirurgia Cardiovascular	Hospital das Clínicas da FMUSP*
32	Psiquiatria	Hospital das Clínicas da FMUSP*
33	Reumatologia	Hospital das Clínicas da FMUSP*
34	Transplante de Órgãos Aparelho Digestivo - Cirurgia Aparelho Digestivo	Hospital das Clínicas da FMUSP*

\* Hospital das Clínicas da FMUSP: Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar 255, São Paulo, SP, 05403-000

\*\* Hospital Universitário da USP (HU/USP): Av. Prof. Lineu Prestes, 2565 - Butantã, São Paulo - SP, 05508-000

\*\*\* Instituto Perdizes do HCFMUSP: R. Cotoxó, 1142 - Perdizes, São Paulo - SP, 05021-001

